



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XI. Números 2.163 e 2.164

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 16/17 de dezembro de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0971 de 12 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.570/75-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Nelson Salomão de Santana, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até a cidade de Santarém, no Estado do Pará, a fim de, na qualidade de representante desta Unidade, participar do 1.º Encontro de Avaliação do POLAMAZÔNIA, a realizar-se naquela cidade, no período de 14 a 16 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0973 de 12 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Tenente Coronel de Infantaria José Índio Machado, Secretário de Segurança Pública, para exercer cumulativamente, em substituição, o cargo de Governador deste Território, no período de 14 a 16 do corrente mês, tendo em vista que o titular viajará, no interesse da Administração amapaense, até Brasília e Rio de Janeiro.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0974 de 15 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar o servidor Iranildo Trindade Pontes, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da função de Chefe do Centro de Assistência às Prefeituras (CAPRE), a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 15 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0975 de 15 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve,

NOMEAR

o Técnico de Administração Fernando Dias de Carvalho, pertencente à Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, para exercer a função de Chefe do Centro de Assistência às Prefeituras, a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 15 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0976 de 12 de dezembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Diógenes Ezequias da Silva, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, símbolo 10-C, para substituir, no período de 22 de dezembro de 1975 a 02 de janeiro de 1976, o Chefe do Gabinete do Governador, tendo em vista os termos da Ordem de Serviço n.º 0017/75-GAB, de 04 do corrente mês.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de dezembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Governo do Território Federal do Amapá

Divisão de Administração

Comissão Permanente de Licitação — CPL

AVISO DE EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, aviso às firmas interessadas que acha-se aberta a licitação de Tomada de Preços n.º 22/75-CPL, destinada a cotação de preços para fornecimento ao Governo do Território de materiais para instalação do Laboratório de Solos do Serviço de Rodovias da Secretaria de Obras Públicas.

A licitação será realizada no dia 22 de dezembro do ano em curso, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Divisão de Administração, sita à Rua General Gurjão n.º 10, em Macapá.

O Edital, especificações e demais esclarecimentos referentes a Tomada de Preços, encontram-se a disposição dos interessados na Divisão de Administração, no endereço supra mencionado ou na Representação do Governo do Território, em Belém, Estado do Pará, sita à av. Presidente Vargas n.º 158, sala 1.103, 11.º andar.

Macapá, 08 de dezembro de 1975.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Diretor da Divisão de Administração

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto Nº 049/75-GAB-PM.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, destinada à abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, execução de planos de urbanização, loteamento de terrenos para sua melhor utilização econômica e estética.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 48, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea «i», e 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 julho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área com, aproximadamente, 1.800.000 m2 (hum milhão e oitocentos mil metros quadrados), situada dentro do perímetro urbano da cidade de Macapá.

Art. 2º — A área referida no artigo anterior faz parte da primeira etapa de expansão urbana, com as seguintes características e confrontações: limita-se ao Norte com a Ressaca Chico Dias, ao Sul com o Rio Amazonas, a Leste com as terras pertencentes à Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL —, e a Oeste com a Linha do Equador, de acordo com o memorial descritivo constante do Processo nº 5457/75, de 17 de novembro de 1975 originado da PMM.

Art. 3º — Excluem-se as terras de Marinha compreendidas nos limites mencionados no artigo antecedente.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de março, 12 de dezembro de 1975.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 1975.

Econ.ª Newton Douglas Barata dos Santos
Diretor do Dept.º Administração

Matapí Agropastoril S/A

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 17 de novembro de 1975.

Aos dezessete dias do mês de novembro de 1975, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, em sua Sede Social à Rua Independência, 91, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Matapí Agropastoril S/A. Assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Leônidas Platon, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam o número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, convidou a Aci-

nista Nazira Platon Tavares da Silva para secretariá-la. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente solicitou à secretária que fizesse a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, nos seguintes termos:

«Convocação» — Ficam convidados os senhores acionistas da Matapí Agropastoril S/A a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária em sua Sede Social à Rua Independência, 91, nesta cidade às 10:00 horas do dia 17 de novembro de 1975, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a) Aumento do Capital Social, mediante utilização das reservas de Correção Monetária do Ativo Imobilizado; b) O que ocorrer.

Dando prosseguimento o senhor Presidente fez a apresentação dos documentos constantes do item «a» do Edital acima transcrito fazendo rápida explanação sobre os mesmos, tendo o aumento de capital social mediante a utilização das reservas mencionadas, no total de Cr\$-718.000,00 (setecentos e dezoito mil cruzeiros) recebido aprovação unânime, ficando em consequência o Capital da Sociedade elevado para Cr\$-2.158.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), nas seguintes proporções:

a) Platon Engenharia e Comércio Ltda.: 1.510.600 (hum milhão, quinhentos e dez mil, seiscento) ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-1.510.600,00 (hum milhão, quinhentos e dez mil e seiscentos cruzeiros);

b) — Leônidas Platon: 404.625 (quatrocentos e quatro seiscientos e vinte e cinco) ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-404.625,00 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);

c) — Clark Charles Platon: 89.773 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três) ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-89.773,00 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três cruzeiros);

d) — Zuleika de Oliveira Reis: 36.254 trinta e Seis mil, duzentos e Cinquenta e quatro) ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-36.254,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros);

e) — Nazira Platon Tavares da Silva: 26.975 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco) ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-26.975,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros);

f) — Hebe Platon Maia: 26.975 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco) ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-26.975,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiro);

g) — Agência Delta Ltda.: 62.798 (sessenta e duas mil, setecentos e noventa e oito) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-

62.798,00 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e oito cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar o senhor o Presidente suspendeu a sessão por tempo excessivamente necessário a lavratura da presente Ata em livro próprio após o que, reaberta a sessão, foi a presente lida e aprovada, sendo devidamente assinada pelos acionistas presentes, dela tirando-se 5 (cinco) cópias autenticadas e devidamente rubricadas pela Mesa, para os fins determinados em Lei.

Macapá (Ap), 17 de novembro de 1975.

Leônidas Platon - Diretor Presidente

Nazira Platon Tavares da Silva - Secretária

Clark Charles Platon

Hebe Platon Maia

Clark Charles Platon-P/Agência Delta Ltda.

Nazira Platon Tavares da Silva

Leônidas Platon-P/Platon Eng. e Com. Ltda.

Leônidas Platon - P/Zuleika de Oliveira Reis

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0669.

Macapá, 11 de dezembro de 1975.

Ostiano Leite Filho

Secretário Geral Substituto

Secretaria de Segurança Pública

Divisão de Trânsito

Aprovo:

Ten. Cel. José Indio Machado

Secretário da SEGUP

Portaria N.º 020/75-DITRAN-AP

O Diretor da Divisão de Trânsito do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e

Considerando a urgente necessidade de ser disciplinado a circulação e utilização de veículo de carga, como transporte coletivo, em casos e situações especiais de locais onde não existem veículos apropriados, a fim de atuarem de conformidade com a recomendação do CNT e Regulamento respectivo;

Considerando que não só em Macapá, como nos demais municípios, ocorre carência de transporte coletivos regulares em favor da população, estando, entretanto, em estudo pelas autoridades providenciais que virão trazer as soluções almejadas;

Considerando, porém, como imprescindível a segurança e o bem estar dos usuários desses transportes, a Divisão de Trânsito, através da presente, vem de baixar as normas que disciplinem esse serviço intimamente relacionado com a fiscalização e o policiamento do tráfego, bem como a circulação desses veículos, razão porque:

RESOLVE:

Art. 1.º — Cientificar os Senhores proprietários de veículos de carga de qualquer natureza, utilizados em transportes coletivos, constitui infração legal, constante da letra «f», item XXX, do art. 181 do CNT, combinado com o item VI do art. 199, do RCNT a utilização de veículo de carga, em transporte de passageiros, sem que para isso tenha Autorização Especial fornecida pela autoridade de Trânsito ou seus agentes credenciados.

Art. 2.º — Dar conhecimento aos interessados, que em Macapá o órgão autorizado para o fornecimento da mencionada licença especial é a Chefia do tráfego da Divisão de Trânsito e nos demais municípios a falta de órgão especializados, saberá essa competência aos respectivos Delegados de Polícia ou quem legalmente estiver investindo no exercício dessas funções, conforme determinação do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública;

Art. 3.º — Ficam a partir de 1.º.12.75 terminantemente proibidos os transportes remunerados de pessoas em veículos de carga quando não licenciados e devidamente vistoriados para esse fim, exceto nos casos de Força Maior comprovada, e por ordem da autoridade competente que fornecerá a supra mencionada autorização especial;

Art. 4.º — Os proprietários e condutores desses veículos responderão solidariamente pelas infrações cometidas sujeitando-se às penas constantes dos itens X e XIII do art. 204 do Código Nacional de Trânsito, quando forem encontrados, inclusive, por apresentarem mau estado de conservação, sem as precauções necessárias e a respectiva vistoria constante da autorização especial das referidas viaturas.

§ Único — A penalidade nesses casos, além da multa prevista constará também da apreensão do veículo e da CNH do condutor infrator respectivamente.

Art. 5.º — Ficam estabelecidas que as penalidades aplicadas fora do município de Macapá, serão submetidas a Diretoria da Divisão de Trânsito para que sejam cumpridas os procedimentos legais.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Trânsito, em Macapá-AP, 26 de novembro de 1975.

Miracy Mauricio Neves
Diretor da Divisão de Trânsito

Divisão de Trânsito

Portaria n.º 22/75-DITRAN-AP

Aprovo
Cel. José Indio Machado
Sec. Seg. Púb.

O Diretor da Divisão de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Aplicar as penalidades constantes do art. 181, item III, da Lei 5.108, de 21.09.66, do Código Nacional de Trânsito, ao condutor Sebastião Fernandes da Cunha Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 002078-AP-001, prontuário n.º 002112, por haver no dia 30/11/75, na Rua Leopoldo Machado e/à Av. Cônego Domingos Maltez, às 23h30min. provocado acidente de trânsito na direção do veículo AD-0058-AP, de propriedade da Companhia de Eletricidade do Amapá, ocasionado danos materiais no Ford Corcel AB-0696, de propriedade de seu condutor João da Silva Nery, em virtude de não atender os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, estando inclusive com sintomas de haver ingerido bebidas alcoólicas.

Art. 2.º — Considerando, entretanto, a inexistência de antecedentes do infrator, a autoridade de trânsito decide pela presente, transformar a multa prevista, em advertência de conformidade com o que estabelece o artigo 108 do citado diploma legal, combinado com o art. 183, item II do regulamento do citado Código.

Art. 3.º — Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Trânsito, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 1975.

Miracy Mauricio Neves
Diretor da Divisão de Trânsito

Divisão de Trânsito

Aprovo:
Ten. Cel. José Indio Machado
Sec. Seg. Pub.

Portaria N.º 023/75-DITRAN-AP

O Diretor da Divisão de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Apreender por noventa (90) dias, a contar do dia 12.10.75, a Carteira Nacional de Habilitação n.º 000147-AP-001/classe «C», pertencente a Orlando de Souza

Carmo, por haver no dia 12.10.75 se envolvido em acidente de trânsito, de natureza grave, do qual resultou onze (11) pessoas feridas, uma delas fatal, na Rodovia Macapá/Igarapé do Iago, Km 23, com fundamento no que dispõe os parágrafos 1º e 2º, item XIV, do art. 199, do Decreto-Lei n.º 62.127, de 15.01.68, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, sendo referido condutor reincidente em ocorrências da mesma natureza e tendo como agravante a não prestação de assistência às vítimas.

Art. — Determinar as medidas estabelecidas, consoante o entendimento das letras «c», item I, do art. 158 combinado com o § 1.º e parte final do art. 159, do supra-citado diploma legal (exame de Sanidade Física, Mental e Técnica) e mais o que contém o art. 68 da Resolução n.º 449/72.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Trânsito, em 08 de dezembro de 1975.

Miracy Maurício Neves
Diretor da Divisão de Trânsito

Ministério do Trabalho

Secretaria de Mão-de-Obra — PIPMO

Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra
PIPMO

Comissão Especial do T. F. do Amapá

Extratos de Termos Aditivos celebrados pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO — Comissão Especial do T. F. do Amapá.

Entidade Conveniente no mês de novembro

005 — Associação de Crédito e Assistência RURAL do T. F. do Amapá-ACAR/AP.

a) Número e data de assinatura do Termo Aditivo: 06.101-005-032/75, de 11.11.75

b) Número, data e valor do empenho: 092 — 11.11.75 — Cr\$ 4.280,00

c) Curso e número de Treinandos: Carpinteiro — 15

005 — Associação de Crédito e Assistência RURAL do T. F. do Amapá-ACAR/AP.

a) Número e data de assinatura do Termo Aditivo: 06.101-005-033/75, de 11.11.75

b) Número, data e valor do empenho: 08 — 11.11.75 — Cr\$ 3.000,00

c) Curso e número de Treinandos

Atendente de Enfermagem — 20

Macapá, 27 de novembro de 1975.

Leandro Alcântara Filho
Coordenador

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Serviço de Correspondência Agrupada (SERCA)

Nº 66.000.298

Contrato para coleta, remessa e entrega de correspondência agrupada que entre si fazem a firma: Governo do Território Federal do Amapá, estabelecido à Av. Presidente Vargas nº 158, s/1.103, Ed. Antonio Martins Júnior, na cidade de Belém Estado do Pará.

C.G.C. 00.394.577.000.125 Inse. Est. ISENTO

e o Serviço de Correspondência Agrupada da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com sede à Avenida Nilo Peçanha n.º 12 - 11.º andar na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Pelo presente instrumento particular, a firma acima especificada, como remetente e destinatário, neste ato denominada USUÁRIO e o Serviço de Correspondência Agrupada, neste ato denominado SERCA, ajustam entre si, como ajustado têm, o serviço de coleta, remessa e entrega de correspondência agrupada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — O SERCA se obriga a fazer a coleta, remessa e entrega da correspondência agrupada que lhe for entregue pelo USUÁRIO, com observância das normas e exigências impostas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir do dia 06 de novembro de 1975, cujos percursos, frequência, cotas mensais e preços, constam do anexo que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Segunda — O USUÁRIO se obriga a pagar ao SERCA, o valor da fatura mensal dentro do prazo de dez dias da sua apresentação.

Terceira — O preço do serviço ora contratado poderá ser aumentado quando houver majoração nas tarifas postais, aéreas ou rodoviárias autorizada respectivamente, pela ECT, DAC ou DNER.

Quarta — É facultado ao Usuário fazer modificações de percursos, frequências e pesos contratados, desde que comunicado com a antecedência de quinze (15) dias, obrigando-se o SERCA a proceder as alterações no anexo correspondente.

Quinta — O SERCA fornecerá ao Usuário, para o seu uso exclusivo, os recipientes (malotes) necessários ao serviço nos percursos constantes do anexo e outros que venham a ser contratados, cabendo ao Usuário, em caso de extravio ou inutilização dos malotes, quando em seu poder, a indenização ao SERCA, pelo preço de reposição.

Sexta — O prazo de vigência deste contrato será por tempo indeterminado, podendo ser rescindido ou cancelado por quaisquer das partes, desde que haja um aviso prévio de quinze dias.

Sétima — O USUÁRIO será responsabilizado pela inclusão nos malotes ou embalagens extras de objetos como ácidos, armas, explosivos, valores em espécie ou não, bem como aqueles que ofereçam riscos de acidentes ao transporte ou que prejudiquem a integridade de terceiros e todos os demais proibidos por Lei,

Oitava — A cota de peso mensal contratada para cada percurso será compensada, levando-se em conta as remessas nos dois sentidos.

Nona — Fica eleito pelo Serca e Usuário o Foro da cidade Belém Estado do Pará com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em quatro (4) vias para um só efeito, o que vai assinado pelos contratantes.

Belém, em 8.12 de 1975

Domicio Campos de Magalhães
P/USUÁRIO

Ilegível
P/SERCA

Junta Comercial do Território Federal do
Amapá

Documentos Deferidos em 27 de novembro de 1975
Firmas Individuais

623/75 — Raimundo Carmo da Silva 0810

Sede: Vila BRUMASA — Porto de Santana — Macapá Ap.

Capital: Cr\$-10.000,00

Objetivo: Mercaria: Venda a varejo de gêneros alimentícios em geral.

624/75 — Albery Dalbuquerque 0811

Sede: Av. Feliciano Coelho, 98 — Trem — Macapá Ap.

Capital: Cr\$-50.000,00

Objetivo: Empreitadas Construções Cíveis.

Anotação

622/75 — João Victor Moura de Arruda 0687

Sede: Rua General Rondon, 1.467 — Central — Macapá Ap.

Assunto: Aumento de capital de Cr\$-30.000,00 para Cr\$-150.000,00; Muda de endereço da Av. Iracema Carvão Nunes, 177, para à Rua General Rondon, 1.467 — Macapá Ap.

Alteração

625/75 — Amazônia Construção e Comércio Ltda (C.S. n.º 398) 0655

Sede: Av. Procópio Rôla, 328 — Central — Macapá Ap.

Assunto: Integralização do capital social.